



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**PROJETO DE LEI Nº 130/2024**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 29 de novembro de 2024, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COLATINA PARA O EXERCÍCIO DE 2024".

Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, com o objetivo de dar condições ao Executivo Municipal de aplicar os recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação de dotações, para reforço das rubricas referentes a obrigações trabalhistas e sentenças judiciais.

Quanto à matéria temos que a Lei nº. 4.320/64, no artigo 42, dispõe que 'os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo'. Ainda dispõe a legislação a seguinte narrativa:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: [...]

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

Da análise do projeto apresentado, observa-se que este atende ao que estabelece a legislação, sendo competência do Poder Executivo abordar o tema.

Desta forma, considerando que a presente proposição atende aos requisitos para sua regular tramitação, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento da presente matéria para apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 130/2024**.

Sala das comissões, 02 de dezembro de 2024.





**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**Eliesio Braz Bolzani**  
**PRESIDENTE**

**Marlúcio Pedro do Nascimento**  
**VICE-PRESIDENTE**

**Angelo Stelzer Neto**  
**MEMBRO**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003400320035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 02/12/2024 19:36

Checksum: **5835D3C8B0119D0D54B35A80BDA11A2A8549F0320C989729AF5BBAD64B988CEC**

Assinado eletronicamente por **Eliesio Braz Bolzani** em 02/12/2024 19:47

Checksum: **E0C32385FE8D2C9AF3AAFCA595FCB4E73A40EEA225116178414C7BA5744634C6**

